

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Veto de nº 010/98

PROCESSO N.º _____

Protocolo sob o N.º _____

Requerente: Prefeitura Municipal

Assunto: Veto ao autógrafo de Lei nº 079/97.

A U T U A Ç Ã O

Aos _____ dias do mês de _____

de mil novecentos e noventa e _____, autuo a _____

_____ de fls. _____ e demais documentos

que se seguem.

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Marataízes

Marataízes - ES, 14 de dezembro de 1998.

MENSAGEM Nº 047/98

Senhor Presidente,

Tenho o dever legal de comunicar a V. Ex^a., que de acordo com as normas legais vigentes, em especial o art. 63, V, da Lei Orgânica Municipal, vetei totalmente o Autógrafo de Lei nº 079/97 (número encaminhado pela Câmara), que me fôra encaminhado para sanção, por considerá-lo contrário ao interesse público e as normas gerais federais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

RAZÕES DO VETO:

O Autógrafo de Lei nº 079/97, cria o "Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério". Ocorre que o referido Conselho foi instituído através dos Decretos 024/97 e 070/97, de acordo com o previsto no art. 4º, IV da Lei Federal 9.424/96.

Não fosse só isso, os membros do referido conselho, listados pelo Autógrafo in comento, omitem os servidores das escolas públicas, o que não pode acontecer face os termos imperativos do art. 4º, IV da Lei 9.424.

Importante esclarecer que a minha posição de veto não é pela questão de mérito do Autógrafo de Lei nº 079/97. A razão está nos aspectos formais da Lei 9.424 quando estabelece a composição mínima e a origem dos conselheiros, além do que, o Conselho já existe.

São estas as razões do meu veto, que espero seja entendida por V. Ex^a. e seus dignos pares, de forma a mantê-lo.

Na oportunidade, apresento os meus protestos de estima e consideração a todos os membros dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Ao Exm^o. Sr.
Presidenta da Câmara de Vereadores de Marataízes
Farley dos Santos Pedrada

Marataízes – Esp. Santo

Recebi dia
16/12/98



Prefeitura Municipal de Marataízes

Marataízes - ES, 14 de dezembro de 1998.

MENSAGEM Nº 047/98

Senhor Presidente,

Tenho o dever legal de comunicar a V. Ex^a., que de acordo com as normas legais vigentes, em especial o art. 63, V, da Lei Orgânica Municipal, vetei totalmente o Autógrafo de Lei nº 079/97 (número encaminhado pela Câmara), que me fôra encaminhado para sanção, por considerá-lo contrário ao interesse público e as normas gerais federais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

RAZÕES DO VETO:

O Autógrafo de Lei nº 079/97, cria o "Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério". Ocorre que o referido Conselho foi instituído através dos Decretos 024/97 e 070/97, de acordo com o previsto no art. 4º, IV da Lei Federal 9.424/96.

Não fosse só isso, os membros do referido conselho, listados pelo Autógrafo in comento, omitem os servidores das escolas públicas, o que não pode acontecer face os termos imperativos do art. 4º, IV da Lei 9.424.

Importante esclarecer que a minha posição de veto não é pela questão de mérito do Autógrafo de Lei nº 079/97. A razão está nos aspectos formais da Lei 9.424 quando estabelece a composição mínima e a origem dos conselheiros, além do que, o Conselho já existe.

São estas as razões do meu veto, que espero seja entendida por V. Ex^a. e seus dignos pares, de forma a mantê-lo.

Na oportunidade, apresento os meus protestos de estima e consideração a todos os membros dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ANANIAS FRANCISCO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Ao Exm^o. Sr.
Presidenta da Câmara de Vereadores de Marataízes
Farley dos Santos Pedrada

Marataízes – Esp. Santo

Recebi dia
16/12/98 às
16:15 hrs